

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

Processo original: 184/2024

Processo novo: 367/2026

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa Vértice Construções e Incorporações S/A.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00 com sede Administrativa na Praça dos Girassóis s/nº, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG nº 1.197.392 SSP-TO e CPF nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Empresa **VÉRTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Quadra 103 Sul, Avenida JK, nº 41 A, Edifício JK Business Center – Sala 1305, Plano Diretor Sul, Palmas/Tocantins, inscrita no Ministério da Fazenda sob o número nº 05.230.392/0001-07, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **BARTOLOME ALBA GARCIA**, espanhol, naturalizado brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil inscrito no CREA-SP sob o nº 260.537.663-0, CPF nº 826.476.078-34, doravante denominada CONTRATADA.

As partes firmam o presente aditivo de contrato sujeitando as partes às Normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 5º, 92, inciso V, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições pertinentes à alteração contratual e nas Cláusulas Terceira e Oitava do contrato originário, observadas as justificativas técnicas e administrativas constantes dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2024 por mais 12 (doze) meses;

II – o reajuste dos preços dos serviços, conforme a metodologia prevista no contrato e os parâmetros da Tabela SINAPI da competência maio de 2026; e

III – efetivação da glosa relativa à exclusão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB da composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, conforme previsto no item 5.3 do Primeiro Aditivo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 039/2024, com início em 24/10/2026 e término em 23/10/2027, totalizando 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – CPRB

4.1. Conforme demonstrado na Nota Técnica nº 008/2026 – DICOGE/AL-TO, que apurou o crédito original de R\$ 367.030,14 (trezentos e sessenta e sete mil, trinta reais e quatorze centavos), correspondente a valores pagos a maior a serem devolvidos, referente ao ajuste CPRB.

4.2. Nos termos da Nota Técnica nº 009/2026 – DICOGE/AL-TO, que complementa a Nota Técnica nº 008/2026, o crédito original de R\$ 367.030,14 (trezentos e sessenta e sete mil, trinta reais e quatorze centavos) foi atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, considerando o período de outubro de 2025 a setembro de 2026.

4.3. A atualização resultou em acréscimo de R\$ 16.795,74 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), elevando o crédito total a recuperar para **R\$ 383.825,88 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

4.4. Para fins de recuperação do crédito atualizado, fica estabelecido o cronograma de glosas nos pagamentos futuros devidos à CONTRATADA, mediante a incorporação integral do valor da atualização monetária à primeira parcela, prevista para novembro de 2026, mantendo-se os valores das onze parcelas subsequentes, conforme demonstrativo a seguir:

Parcela	Competência	Valor da Glosa (R\$)
1	Novembro/2026	42.825,88
2	Dezembro/2026	31.000,00
3	Janeiro/2027	31.000,00
4	Fevereiro/2027	31.000,00

5	Março/2027	31.000,00
6	Abril/2027	31.000,00
7	Maio/2027	31.000,00
8	Junho/2027	31.000,00
9	Julho/2027	31.000,00
10	Agosto/2027	31.000,00
11	Setembro/2027	31.000,00
12	Outubro/2027	31.000,00
TOTAL		383.825,88

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. Conforme a metodologia prevista na Cláusula Oitava do contrato originário e a demonstração analítica dos custos com base na Tabela SINAPI da competência maio de 2026, os valores estimados dos serviços ficam reajustados, a partir de 24/10/2026, nos seguintes termos:

- a) **Manutenção corretiva sob demanda:** valor estimado de **R\$ 3.235.009,61** (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, nove reais e sessenta e um centavos);
- b) **Manutenção preventiva:** valor estimado de **R\$ 7.854.252,84** (sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
- c) **Total anual ajustado:** valor estimado de **R\$ 11.089.262,45** (onze milhões, oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01010 – Assembleia Legislativa do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 0500 – Recursos não vinculados a impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no PNCP, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e necessários efeitos.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2026.

AMELIO CAYRES
DE
ALMEIDA:394763
16187

Assinado de forma digital
por AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
Dados: 2026.10.23
16:55:31 -03'00'

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente ALETO

VERTICE
CONSTRUCOES E
INCORPORACOES
S.A.:05230392000107

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO,
L=Palmas, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=37118631000110,
OU=Certificado Digital,
OU=Certificado P3 A1, CN=VERTICE
CONSTRUCOES E
INCORPORACOES S.A.:
05230392000107
Razão: Eu sou o autor deste

BARTOLOME ALBA GARCIA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Por parte da **Contratante**

Nome: **ADALBERTO**
CPF.: **ARRUDA**
ALENCAR:38
215284191

Assinado de forma
digital por ADALBERTO
ARRUDA
ALENCAR:38215284191
Dados: 2026.10.26
15:42:59 -03'00'

Por parte da empresa **Contratada**

Nome:
CPF.:



Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO ROCHA LUZ FERREIRA
Data: 26/10/2026 15:45:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>